



# **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**

**SALTO VELOSO – SANTA CATARINA**

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Lei Municipal nº 1.538/2015**

**Alterações propostas**

Salto Veloso – SC  
Setembro de 2018

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO - PERÍODO 2015/2017 (1º Ciclo):**

**COMISSÃO COORDENADORA: Decretos nº 034/2017**

Ariane Spanholi Vigolo

Juliana Basso Ansiliero

Aline Bazzo

Amarildo Pedro Biscaro

Fernanda Vígolo Milani

**EQUIPE TÉCNICA: Portaria nº 203/2017**

Ariane Spanholi Vigolo

Arnaldo Elói Benvegnú Júnior

Clodoaldo José Vígolo

Juliana Basso Ansiliero

Tânia Giacomini De Bortoli

**EIXO I - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>META 01</b>	<p><del>Universalizar, no período de 2 (dois) anos, a Educação Infantil para as crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos de idade e atender as crianças de até 03 (três) anos das mães que trabalham fora de casa até o final da vigência deste Plano.</del></p> <p>Garantir a universalização na educação infantil para as crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos de idade, no decorrer dos anos letivos do corrente plano decenal e atender 80% (oitenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste Plano.</p> <p>(nova redação dada pela NT nº 001/2018)</p>			
	<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>
1.1	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	Anual	Não se aplica	SME, CMEI e Rede de Proteção Social
1.2	Manter e ampliar, em regime de colaboração com estado e governo federal, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	2015 a 2024	Convênios com a União e Estado, Recurso próprios	Regime de colaboração: União, Estado e Município
1.3	Oferecer formação continuada aos profissionais que atuam na área de educação infantil.	Anual	Salário Educação	SME
1.4	Elaborar as diretrizes curriculares para a educação infantil do município, em parceria com o Colegiado da AMARP.	2016	Salário Educação	SME e AMARP
1.5	Fomentar a oferta do AEE - Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência.	Anual	Não se aplica	SME e CMEI
1.6	Implementar, em caráter complementar, orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e CMEI

1.7	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e CMEI
1.8	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Anual	Não se aplica	SME, CMEI e Rede de Proteção Social
1.9	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Anual	Não se aplica	SME, CMEI e Rede de Proteção Social
1.10	Implementar espaços lúdicos de interatividade, tais como: brinquedoteca, biblioteca infantil e parque infantil.	2015 a 2024	Fundeb e Salário Educação	SME e CMEI
1.11	Assegurar a efetiva participação dos conselhos escolares na educação infantil.	Anual	Não se aplica	SME, CMEI e CE
1.12	Assegurar condições adequadas para o bem estar da criança a fim de promover seu desenvolvimento integral.	2015 a 2024	Não se aplica	SME, CMEI e Rede de Proteção Social
1.13	Garantir assessoria em nutrição na educação infantil.	Anual	Não se aplica	SME, CMEI e CAE
1.14	Oferecer transporte escolar às crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, da zona rural, devidamente matriculadas na educação infantil.	Anual	PNATE e próprios do transp. escolar	SME e CACS PNATE
1.15	Assegurar que a avaliação na educação infantil seja feita por meio de acompanhamento, observações e registros do desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, não se constituindo pré-requisito para o acesso ao ensino fundamental.	Anual	Não se aplica	SME, COMED e CMEI
1.16	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias.	Anual	Não se aplica	SME, CMEI, Conselho de Pais/CE
1.17	Assegurar que o PPP – Projeto Político Pedagógico da escola tenha revisão anual.	Anual	Não se aplica	SME e CMEI

1.18	Garantir o acompanhamento de equipe multiprofissional: fonoaudióloga, psicóloga, psicopedagoga.	2015 a 2024	Fundeb 60 e 40%	SME e CMEI
<b>META 2</b>	<p><del>Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.</del></p> <p>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.</p> <p>(nova redação dada pela NT nº 002/2018)</p>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
2.1	Elaborar a proposta curricular para o ensino fundamental da rede municipal de ensino, em parceria com o Colegiado da AMARP.	2018	Salário Educação	AMARP e SME
2.2	Dar continuidade ao acompanhamento individualizado aos alunos do ensino fundamental.	Anual	Fundeb 60%	Unidades Escolares e AEE
2.3	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Anual	Não se aplica	Redes de Ensino e Rede de Proteção Social
2.4	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.	Anual	Não se aplica	Unidades Escolares, SME e Rede de Proteção Social
2.5	Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a	Anual	Não se aplica	SME e Unidades Escolares

	realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.			
2.6	Assegurar o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	Anual	Não se aplica	SME, Redes de Ensino e Departamento de Cultura
2.7	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias.	Anual	Não se aplica	SME, Unidades Escolares e Conselhos Escolares
2.8	<del>Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.</del> Promover ações didático-pedagógicas e de logística (transporte escolar/ enturmação/ turno escolar...), que permitam minimizar defasagens de aprendizagem dos alunos cuja família atue em atividades profissionais de caráter itinerante e/ou de elevada rotatividade. (nova redação dada pela NT nº 003/2018)	2015 a 2024	Não se aplica	Unidades Escolares
2.9	Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional.	2015 a 2024	Não se aplica	Unidades Escolares
2.10	Oferecer transporte escolar aos alunos da zona rural devidamente matriculados no ensino fundamental.	Anual	PNATE e próprios do transporte escolar	SME e convênio com o Estado e União
2.11	Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional.	Anual	PNAE e próprios da merenda escolar	SME e União
2.12	Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, com equipamentos, espaços e acervos bibliográficos, para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.	2015 a 2024	Fundeb e Salário Educação	SME e regime de colaboração com a União

2.13	Estabelecer projetos educacionais que, efetivamente, corrijam as distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.	2015 a 2024	Fundeb e Salário Educação	SME e Unidades Escolares
2.14	Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.	2015 a 2024	Não se aplica	Redes de Ensino e regime de colaboração com Estado e União
2.15	Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação	Unidades Escolares e Rede de Proteção Social
2.16	Assegurar a aplicação de avaliação anual qualitativa para aferir os resultados e através desses delimitar ações e estratégias pedagógicas.	Anual	Fundeb 40% e Salário Educação	Redes de Ensino
<b>META 03</b>	<p><b>Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90% (noventa por cento).</b></p> <p><b>Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90% (noventa por cento).</b></p> <p>(alteração dada pela NT nº 004/2018)</p>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
3.1	Colaborar com a escola estadual, no que for possível, bem como o auxílio de transporte relacionado a atividades extraclasse.	Anual	PNATE e próprios do transporte escolar	SME
3.2	Manter, em convênio com o estado, o transporte escolar rural para os alunos devidamente matriculados no ensino médio da rede estadual de ensino localizada no município.	Anual	Convênio com o estado (transp. escolar)	SME e Estado
3.3	Oferecer, havendo disponibilidade de recursos, transporte escolar para alunos residentes no município, devidamente matriculados em cursos profissionalizantes nas cidades de Videira, Luzerna e Joaçaba.	Anual	Próprios do transp. escolar	SME

3.4	Efetuar levantamento de matrículas dos alunos de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade, no Ensino Médio fora do município, e que mantenham residência em Salto Veloso. (incluída pela NT nº 004/2018)	Anual	Não se aplica	SME
3.5	Obter dados mais precisos da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Agentes de Saúde, de forma a monitorar jovens desta faixa etária que possam estar fora da escola, acionando os mecanismos da Rede de Proteção Social. (incluída pela NT nº 004/2018)	Anual	Não se aplica	SME e Secretaria de Saúde
3.6	Monitorar anualmente os indicadores de fluxo escolar do Ensino Médio, junto a Rede Estadual de Ensino local, como meio de assegurar que o indicador de 90% (noventa por cento) de taxa líquida possa ser alcançado no prazo estipulado. (incluída pela NT nº 004/2018)	Anual	Não se aplica	SME
3.7	Negociar para que a Rede Estadual de Ensino ofereça Ensino Médio, no período noturno, como meio de absorver alunos de 16 e 17 anos inclusos no mercado de trabalho. (incluída pela NT nº 004/2018)	Até 2020	Não se aplica	SME, Rede de Proteção Social e GERED
<b>META 04</b>	<b>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
4.1	Oportunizar a oferta de educação inclusiva promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	Anual	Fundeb, Salário Educação e próprios	Redes de Ensino
4.2	Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação	Anual	Não se aplica	SME

	regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.			
4.3	Fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas.	Anual	Fundeb, Salário Educação e próprios	SME e Redes de Ensino
4.4	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.	Anual	Fundeb, Salário Educação e próprios	Redes de Ensino e Rede de Proteção Social
4.5	Assegurar assistência de profissionais nas áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores na educação básica.	Anual	Parceria, Fundeb e Salário Educação	SME e Rede de Proteção Social
4.6	Implantar gradativamente a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.	2015 a 2024	Fundeb e Salário Educação	Redes de Ensino

4.7	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	Anual	Não se aplica	Redes de Ensino e Rede de Proteção Social
4.8	Promover o desenvolvimento de estudos para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	2024	Fundeb e salário educação	SME, Redes de Ensino e regime de colaboração com Estado e União
4.9	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2024	Fundeb 60% e 40%	Redes de Ensino
4.10	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2024	Não se aplica	SME, Redes de Ensino e regime de colaboração com o Estado e União
4.11	Promover parcerias, visando a ampliar a oferta de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) formação continuada;</li> <li>b) produção de material didático acessível;</li> <li>c) serviços de acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência,</li> </ul>	Anual	Fundeb e Salário Educação	SME, Redes de Ensino e regime de colaboração com Estado e União

	transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.			
4.12	Contemplar no PPP espaços para discussão da educação especial na rede municipal de ensino.	Anual	Não se aplica	Unidades Escolares
4.13	Adquirir materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.	2017	Fundeb, Salário Educação e próprios	SME e Redes de Ensino
4.14	Ampliar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar a escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, garantindo a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.	2024	Fundeb, Salário Educação, PNATE e próprios	SME, Redes de Ensino e regime de colaboração com o Estado e União
4.15	Viabilizar transporte exclusivo e adequado para os alunos que recebem atendimento no AEE, em horário específico determinado.	2024	PNATE e próprios do transporte escolar	SME

## EIXO II – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

<b>META 05</b>	<p><del>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</del></p> <p>Alfabetizar os alunos dentro do ciclo de alfabetização institucionalizado pelo município e atingir níveis adequados de proficiência em Leitura, Escrita e Matemática, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação. (nova redação dada pela NT nº 005/2018)</p>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
5.1	Dar continuidade aos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental.	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Rede Municipal de Ensino
5.2	Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, conforme diretrizes do MEC para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Rede Municipal de Ensino
5.3	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	Anual	Salário educação e próprios	SME, Unidades Escolares e regime de colaboração com Estado e União
5.4	Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.	Anual	Fundeb 40% e Salário Educação	SME e Redes de Ensino

5.5	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Redes de Ensino
5.6	Implantar projetos de incentivo à leitura, interpretação, escrita e raciocínio lógico, jogos cognitivos e de antecipação. (xadrez).	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Redes de Ensino
5.7	Atingir os níveis de proficiência adequados, no ciclo de alfabetização, nas avaliações externas do Saeb/ANA-Inep: a) Leitura: acima do nível 1; b) Escrita: acima do nível 3; c) Matemática: acima do nível 2. <i>(incluída pela NT nº 005/2018)</i>	2024	Não se aplica	SME e Rede Municipal de Ensino
<b>META 06</b>	<b>Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/ responsab.</b>
6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, multidisciplinares, científicas e tecnológicas, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.	2015 a 2024	Manutenção e desenvolvimento da educação	Redes de Ensino e regime de colaboração com o Estado e União
6.2	Aderir, em regime de colaboração com o estado e a união, ao programa nacional de ampliação, reestruturação e construção de escolas públicas, por meio da instalação de quadras e ginásios poliesportivos, laboratórios, inclusive de informática e ciências, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	2015 a 2024	PAR – Plano de Ações Articuladas	SME em regime de colaboração

6.3	Assegurar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos.	Anual	Não se aplica	SME, Redes de Ensino e parcerias																
6.4	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.	2015 a 2024	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME, Redes de Ensino																
6.5	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	2015 a 2024	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Redes de Ensino																
6.6	Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	Anual	PNAE e próprio merenda escolar	SME e Redes de Ensino																
6.7	Aquisição de terreno e construção de nova unidade escolar para atendimento dos Anos Finais da Rede Municipal de Ensino, como meio de ampliar a oferta de educação integral no município. (incluída pela NT nº 006/2018)	Até 2024	Próprios e PAR – Plano de Ações Articuladas	SME e regime de colaboração com a União																
<b>META 07</b>	<p><del>Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a superar as médias Estaduais e Federais no IDEB.</del></p> <p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir e/ou superar metas do IDEB estabelecidas para as Redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme segue:</p> <table border="1" data-bbox="359 1686 1426 1850"> <thead> <tr> <th>Etapa</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos Iniciais – Rede Municipal</td> <td>6,6</td> <td>6,9</td> <td>7,1</td> </tr> <tr> <td>Anos Finais – Rede Municipal</td> <td>6,3</td> <td>6,5</td> <td>6,7</td> </tr> <tr> <td>Ensino Médio – Rede Estadual</td> <td>-</td> <td>5,2</td> <td>5,4</td> </tr> </tbody> </table> <p>(nova redação dada pela NT nº 007/2018)</p>				Etapa	2017	2019	2021	Anos Iniciais – Rede Municipal	6,6	6,9	7,1	Anos Finais – Rede Municipal	6,3	6,5	6,7	Ensino Médio – Rede Estadual	-	5,2	5,4
Etapa	2017	2019	2021																	
Anos Iniciais – Rede Municipal	6,6	6,9	7,1																	
Anos Finais – Rede Municipal	6,3	6,5	6,7																	
Ensino Médio – Rede Estadual	-	5,2	5,4																	
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>																

7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.	Até 2020	Manutenção e desenvolvimento da Educação	Redes de Ensino e regime de colaboração com a União
7.2	Garantir que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável.	2020	Manutenção e desenvolvimento da Educação	Redes Municipal e Estadual de Ensino
7.3	Garantir que no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	2024	Manutenção e desenvolvimento da Educação	Redes Municipal e Estadual de Ensino
7.4	Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	Até 2024	Manutenção e desenvolvimento da Educação	Regime de colaboração: União, Estado e Município
7.5	Possibilitar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação (Avaliação Institucional) que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Até 2024	Manutenção e desenvolvimento da Educação	Redes de Ensino

7.6	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Até 2024	PAR – Plano de Ações Articuladas	Regime de colaboração entre União e Município
7.7	Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	Até 2024	Manutenção e desenvolvimento da Educação	Regime de colaboração: União, Estado e Município
7.8	Acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas do município.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e CMEB
7.9	Garantir transporte gratuito, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União.	Anual	PNATE, Convênio com estado do transporte escolar e próprio transporte escolar	SME e Estado
7.10	Possibilitar, em colaboração com a União e o Estado o acesso à rede mundial de computadores, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2015 a 2024	Convênios	Regime de colaboração entre Município, Estado e União
7.11	Participar dos programas e ações implementados pela União no atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	2015 a 2024	Transferências Voluntárias da união	Regime de colaboração entre Município, Estado e União
7.12	Buscar parceria com a União e o Estado a fim de garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2015 a 2024	Transferências Voluntárias da união	Regime de colaboração entre Município, Estado e União

7.13	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.	2015 a 2024	Transferências Voluntárias da união	Regime de colaboração entre Município, Estado e União
7.14	Adotar políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Rede de proteção Social
7.15	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	Anual	Não se aplica	Redes de Ensino
7.16	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Rede de proteção Social
7.17	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.	2015 a 2024	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME, Redes de Ensino e entidades/órgãos parceiros

7.18	Possibilitar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, bem como Programa de Saúde na Escola - PSE.	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação e PSE	SME e Secretaria da Saúde
7.19	Assegurar a continuidade e aprimoramento contínuo do Sistema de Avaliação Municipal no Ensino Fundamental – Prova de Proficiência (antigo IDE), com participação efetiva da secretaria municipal de educação, bem como gestão escolar, corpo docente e discente, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	Anual	Fundeb 40% e Salário Educação	SME, CMEB, Equipe Pedagógica e Docentes
7.20	Assegurar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	2015 a 2024	Fundeb 60% e 40% e Salário Educação	SME e Redes de Ensino
7.21	Assegurar a renovação, manutenção e criação de bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes.	2015 a 2021	Fundeb 40% e Salário Educação	SME
7.22	Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.	Anual	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Unidades Escolares
7.23	Informatizar e aprimorar continuamente os sistemas de gestão das escolas públicas municipais e a Secretaria de Educação, bem como assegurar a formação continuada para o pessoal técnico.	Anual	Fundeb 40%, Salário Educação, próprio e PDDE Escola	SME e Unidades Escolares
7.24	Incentivar a criação do Comitê Gestor de assuntos relativos a primeira infância e a Instituição do Programa Integrado de atenção à criança, da gestão até os 8 anos de idade, tendo como foco as condições favoráveis da neuroaprendizagem. (incluída pela NT nº 007/2018)	Até 2024	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Rede de Proteção Social

<b>META 08</b>	<p><b>Elevar a escolaridade média da população adulta, em todas as faixas etárias, e especialmente dos 18 a 29 anos, de modo a alcançar 12 (doze) anos ou mais de estudo no último ano de vigência deste Plano.</b></p> <p><b>(incluída pela NT nº 011/2018)</b></p>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/ responsab.</b>
8.1	Manter a oferta do transporte escolar intermunicipal para a população dos 18 aos 29 anos, dentro das condições físico-financeiras do município, nos trajetos/municípios já institucionalizados com esta oferta.	Anual	Próprios do transporte escolar	SME
8.2	Buscar apoio do governo estadual e federal, em regime de colaboração, quanto ao financiamento/ coparticipação nos custos do transporte escolar intermunicipal ofertado à população da faixa etária dos 18 aos 29 anos.	Anual	Conveniados com Estado e União	SME em regime de colaboração
8.3	Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação, como meio de atender a demanda da população adulta.	Anual	Próprios e conveniados	SME e entidades conveniadas
<b>META 08 META 09</b>	<p><b>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 95% (noventa e cinco por cento) e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste plano.</b></p> <p><b>(alteração dada pela NT nº 014/2018)</b></p>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/ responsab.</b>
<del>8.1</del> 9.1	Possibilitar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	2015 a 2024	Fundeb 60% e 40% / Próprios	SME e entidades conveniadas
<del>8.2</del> 9.2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, em parcerias com o Conselho Tutelar e agentes do PSF.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e parceria com Conselho Tutelar e Agentes de Saúde
<del>8.3</del> 9.3	Oportunizar a inclusão digital, através de cursos básicos de informática para a população de jovens e adultos.	2015 a 2024	Fundeb 40% / Salário Educação / Próprios	SME

<p><del>8.4</del> 9.4</p>	<p>Possibilitar distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.</p>	<p>2015 a 2024</p>	<p>Fundeb 40% / Salário Educação / Próprios</p>	<p>SME e entidades conveniadas</p>
<p><del>8.5</del> 9.5</p>	<p>Possibilitar transporte gratuito aos alunos com idade superior a 18 (dezoito) anos até o polo de EJA mais próximo, desde que não haja oferta no município.</p>	<p>Anual</p>	<p>Próprios transporte escolar</p>	<p>Realizada</p>

**EIXO III – FORMAÇÃO HUMANÍSTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO**

<b>META 10</b>	<b>Incentivar a busca pela formação na educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio regular e na forma integrada à educação profissional.</b> <i>(incluída pela NT nº 011/2018)</i>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/ responsab.</b>
10.1	Possibilitar, dentro das condições financeiras, acesso ao transporte escolar intermunicipal institucionalizado pelo município, à EJA de nível médio regular e integrada à educação profissional.	Anual	Próprios do transporte escolar	SME
10.2	Buscar apoio do governo estadual e federal, em regime de colaboração, quanto ao financiamento/ coparticipação nos custos do transporte escolar intermunicipal aos que buscam formação da EJA Regular e Profissional, regionalmente.	Até 2025	Conveniado	Executivo Municipal, SME, Estado e União
<b>META 11</b>	<b>Incentivar a busca pela educação profissional técnica de nível médio, regionalmente.</b> <i>(incluída pela NT nº 011/2018)</i>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/ responsab.</b>
11.1	Possibilitar, dentro das condições financeiras, acesso ao transporte escolar intermunicipal institucionalizado pelo município, à educação profissional técnica de nível médio.	Anual	Próprios do transporte escolar	SME
11.2	Buscar apoio do governo estadual e federal, em regime de colaboração, quanto ao financiamento/ coparticipação nos custos do transporte escolar intermunicipal ofertado à população aos que buscam formação profissional técnica de nível médio, regionalmente.	Até 2025	Conveniado	Executivo Municipal, SME, Estado e União
<b>META-09 META 12</b>	<b>Incentivar a matrícula, a permanência e a conclusão nos cursos de Ensino Superior.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/ responsab.</b>
<del>9.1</del> 12.1	Oferecer, havendo disponibilidade de recursos, transporte escolar para acadêmicos residentes no município, devidamente matriculados nas	Anual	Próprios transporte escolar	SME

	universidades de Videira, Treze Tílias, Herval d'Oeste e Joaçaba.			
9.2 12.2	Apoiar e incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior na área das licenciaturas.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e Unidades Escolares
<b>META 13</b>	Articular forças em âmbito regional para monitorar a qualidade da Educação Superior oferecida, tendo em vista o compromisso da União e do Estado com esta modalidade de ensino, em cumprimento à Meta 13 do PNE e PEE. (incluída pela NT nº 011/2018)			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
13.1	Articular regionalmente por meio do Colegiado de Educação AMARP, UNDIME/SC e demais entidades parceiras, ações integradas de cobrança e monitoramento quanto a qualidade da Educação Superior oferecida regionalmente.	AMARP, Undime e entidades parceiras	Na vigência do Plano	Sem custo
13.2	Utilizar o Fórum regional do CONAE como meio de cobrança dos compromissos frente a Educação Superior regional, por parte do Estado e União, no tocante a Meta 13 do PNE e PEE.	Fórum Regional da Conae	Na vigência do Plano	Fórum da Conae
<b>META 14</b>	Elevar o número de profissionais das Redes de Ensino com formação em pós-graduação <i>stricto sensu</i> . (incluída pela NT nº 011/2018)			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
14.1	Alterar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, possibilitando o avanço vertical por pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado).	Até 2018	Fundeb 60% e 40%	SME e Comissão de Gestão do Plano de Carreira
14.2	Regulamentar as condições que permitam aos profissionais da educação, da Rede Municipal de Ensino, buscar formação de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Até 2019	Fundeb 60% e 40%	SME, CME e Comissão de Gestão do Plano de Carreira

**EIXO IV – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

<b>META 15</b>	<p><b>Possibilitar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam e que o número de professores temporários não ultrapasse 20% do número total de professores que atuam em cada Rede de Ensino.</b></p> <p><i>(incluída pela NT nº 011/2018)</i></p>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
15.1	Acompanhar o cadastramento dos professores das Redes de Ensino, junto ao Censo da Educação Básica anual, quanto sua formação acadêmica e vínculo contratual, possibilitando maior fidedignidade dos dados estatísticos apurados pelo Inep/MEC.	Anual	Não se aplica	SME e responsáveis pelo Educacenso
15.2	Oferecer vaga no transporte escolar intermunicipal, para profissionais da educação que busquem melhorar sua formação acadêmica.	Anual	Próprios do transporte escolar	SME
15.3	Realizar concursos públicos com regularidade.	2018 a 2024	Adm. Municipal	Executivo Municipal
15.4	Exigir formação superior em licenciatura na área de atuação, quando da realização de seletivo de professores para atuar em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino.	2018 a 2024	Adm. Municipal	SME
<b>META 16</b>	<p><b>Atingir o nível de pós-graduação de 100% dos professores efetivos das Redes Públicas de Ensino local e 90% do total de professores efetivos e temporários, até 2024.</b></p> <p><i>(incluída pela NT nº 011/2018)</i></p>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
16.1	Acompanhar o cadastramento dos professores das Redes de Ensino, junto ao Censo da Educação Básica anual, quanto sua formação em nível de pós-graduação, possibilitando maior fidedignidade dos dados estatísticos apurados pelo Inep/MEC.	Anual	Não se aplica	SME e responsáveis pelo Educacenso
16.2	Oferecer vaga no transporte escolar intermunicipal, para profissionais da educação que busquem formação de pós-graduação.	Anual	Próprios do transporte escolar	SME

16.3	Contemplar na prova de títulos, pontuação para formação em pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> , nos processos seletivos de professores para atuar em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino.	2018 a 2024	Adm. Municipal	SME
<b>META 17</b>	<b>Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, contando com o regime de colaboração do Governo Federal.</b> <b>(incluída pela NT nº 011/2018)</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
17.1	Cumprir a Lei do Piso Nacional Profissional nº 11.738/2008, como mecanismo de alavancagem do piso até 2024.	2018 a 2024	Fundeb 60% e 40%	Executivo Municipal e SME
17.2	Cooperar com mecanismos e organizações (CONAE, Undime/SC e outros) capazes de mobilizar/cobrar o Governo Federal, quanto ao aporte de recursos para a política de equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.	2018 a 2024	Não se aplica	Poder Público local, SME e FME
<b>META 10 META 18</b>	<b>Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Municipal, revisando o Plano de Carreira, assim como a sua reestruturação, tendo como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, bem como garantir formação continuada do corpo docente.</b>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
<del>10.1</del> 18.1	Realizar a revisão e reestruturação do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública municipal, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e Comissão de Gestão do Plano de Carreira
<del>10.2</del> 18.2	Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação continuada, como forma de garantia da qualidade na educação.	Anual	Fundeb 40%, Salário Educação e próprio	SME e Redes de Ensino

<del>10.3</del> 18.3	Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente existentes na rede municipal de ensino.	2015 a 2024	Adm. Municipal	Prefeitura
<del>10.4</del> 18.4	Assegurar, na rede municipal de educação, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, previamente nomeada e divulgada, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório em consonância com o decreto Nº 031/2014, de 27 de junho de 2014.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Desempenho
<del>10.5</del> 18.5	Assegurar na rede municipal de educação a realização de avaliação anual de desempenho dos profissionais efetivos conforme a Lei Complementar 002/2004 e o Decreto 31/14.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Desempenho
<del>10.6</del> 18.6	Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e Comissão de Gestão do Plano de Carreira
<del>10.7</del> 18.7	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação municipal, para subsidiar os órgãos competentes, na revisão e reestruturação do plano de carreira.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e CME
<del>10.8</del> 18.8	Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.	2015 a 2024	Fundeb 60% e 40%	Executivo Municipal e SME
<del>10.9</del> 18.9	Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.	2015 a 2024	Fundeb 60% e 40%	Executivo Municipal e SME
<del>10.10</del> 18.10	Fazer adesão ao programa de formação continuada/assessoramento oferecido pelo MEC (PCR), quanto as contribuições na revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. (incluída pela NT nº 008/2018)	2015 a 2024	Não se aplica	SME

<del>10.11</del> 18.11	Fazer adesão aos programas de formação continuada oferecidos pelo MEC/FNDE e/ou SEE/SC, de acordo com as necessidades e interesses de formação continuada a serem oferecidas aos profissionais do magistério e de serviço e apoio escolar. <b>(incluída pela NT nº 008/2018)</b>	2015 a 2024	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME e Unidades Escolares
---------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------------------------------------------	--------------------------

**EIXO V – GESTÃO E FINANCIAMENTO**

**META 11**  
**META 19**

~~Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante da Rede Municipal de Ensino.~~

Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar. (nova redação dada pela NT nº 009/2018)

<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/ responsab.</b>
<del>11.1</del> 19.1	Considerar, conjuntamente com o poder público, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito, formação e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.	2015 a 2024	Não se aplica	Executivo Municipal e SME
<del>11.2</del> 19.2	Incentivar a participação efetiva dos conselhos municipais em formações com vistas ao bom desempenho de suas funções.	2015 a 2024	Manutenção e desenvolvimento da educação	SME
<del>11.3</del> 19.3	Assegurar a participação do Conselho Municipal de Educação nas conferências municipais, bem como o acompanhamento da execução desse plano.	2015 a 2024	Não se aplica	SME
<del>11.4</del> 19.4	Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e Conselhos <del>de pais e professores</del> Escolares, promovendo a sua articulação com os conselhos municipais, por meio das respectivas representações. (alteração dada pela NT nº 010/2018)	2015 a 2024	Não se aplica	Unidades Escolares
<del>11.5</del> 19.5	Incentivar a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições necessárias à operacionalização desta participação.	Anual	Não se aplica	SME, CME, Unidades Escolares e Conselhos Escolares
<del>11.6</del> 19.6	Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores da rede municipal de ensino.	2015 a 2024	Convênios com União e/ou Estado	SME
<del>11.7</del> 19.7	Aprimorar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão	2015 a 2024	Manutenção e desenvolvi-	Executivo Municipal e SME

	financeira nos estabelecimentos de ensino.		mento da educação	
<del>11.8</del> 19.8	Aprimorar as diretrizes para a gestão democrática, previstas no Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando condições para sua implementação.	2015 a 2024	Não se aplica	SME e Unidades Escolares
<del>11.9</del> 19.9	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.	Anual	Não se aplica	Executivo Municipal, SME, CME e CACS
<del>11.10</del> 19.10	Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.	2015 a 2024	Não se aplica	Executivo Municipal e SME
<del>11.11</del> 19.11	Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e divulgar as ações planejadas no município.	2015 a 2024	Não se aplica	SME
<b>META 12</b> <b>META 20</b>	<p><del>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</del></p> <p>Fomentar mecanismos que assegurem ampliar o regime de colaboração para o aporte financeiro na área educacional, com o estado e união, bem como garantir a aplicação anual dos recursos municipais na faixa de 25% (vinte cinco por cento) à 28% (vinte e oito por cento) na educação.</p> <p>(nova redação dada pela NT nº 012/2018)</p>			
<b>Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo ou Periodicidade</b>	<b>Recursos</b>	<b>Atribuição/responsab.</b>
<del>12.1</del> 20.1	Garantir, em parceria com o Governo Federal e Estadual, fontes de financiamento permanentes e	2015 a 2024	Fundeb, Salário Educação, PNATE, PNAE,	Executivo Municipal, SME e regime de

	sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.		PDDE e Convênios com Estado e União	colaboração Estado e União
<del>12.2</del> 20.2	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas e o Ministério Público.	2015 a 2024	Manutenção e desenvolvimento da educação	Executivo Municipal, SME, CME e CACS
<del>12.3</del> 20.3	Desenvolver, com apoio da contabilidade municipal, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, da rede municipal de ensino.	2015 a 2024	Não se aplica	SME, Setor Contábil, CME e CACS Fundeb
<del>12.4</del> 20.4	Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.	2021	Não se aplica	Executivo Municipal e SME

<p><del>12.5</del> 20.5</p>	<p>Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.</p>	<p>2015 a 2024</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Executivo Municipal, SME, CME e FME</p>
<p><del>12.6</del> 20.6</p>	<p>Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.</p>	<p>2015 a 2024</p>	<p>Fundeb 40%, Salário Educação, próprio e PAR</p>	<p>Executivo Municipal e SME</p>